

DECRETO Nº 5.626, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, das atividades presenciais voltadas a alunos das Redes Particulares e Públicas de Ensino, nas condições que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompéia, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território municipal;

Considerando a formação de cidadãos autônomos tanto na esfera cognitiva como na emotiva para a transformação da sociedade pompeiana;

Considerando o combate à evasão escolar;

Considerando a continuidade do processo de Ensino e Aprendizagem;

Considerando, finalmente, o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

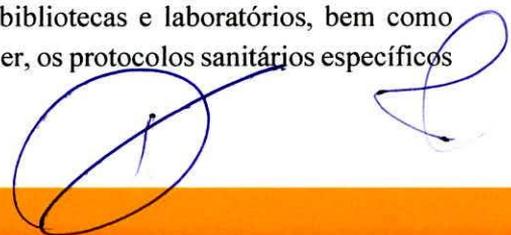
DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 11 de janeiro de 2021, os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino seriado regular poderão retomar as atividades presenciais, exceto as Unidades Escolares sujeitas à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, que poderão retomar as atividades presenciais a partir do dia 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A capacidade máxima de recebimento de alunos deve respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, ou em norma superveniente que o modifique.

Art. 2º. Deverão ser respeitados todos os protocolos sanitários editados pelo Governo do Estado de São Paulo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação eventual regulamentação específica.

§ 1º. As escolas poderão operar equipamentos como bibliotecas e laboratórios, bem como oferecer atividades esportivas, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários específicos pertinentes.



Decreto nº 5.626/2021

§ 2º. Os refeitórios e cantinas poderão funcionar, desde que respeitados os protocolos sanitários vigentes para o setor de restaurantes e similares.

§ 3º. Os espaços administrativos das escolas respeitarão, no que couber, os protocolos sanitários vigentes para escritórios.

Art. 3º. As unidades de ensino superior e de pós-graduação no âmbito do Município, poderão retomar as atividades presenciais a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, desde que respeitados o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e cumpridas as disposições do protocolo sanitário aprovado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As determinações contidas no presente Decreto poderão ser revistas sempre que tornar-se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 5 de janeiro de 2021.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

